

**Antonio Carlos Verissimo Matos de Oliveira (PR.GO) - Re: Esclarecimento sobre o Pregão 07/17**

---

**De:** Antonio Carlos Verissimo Matos de Oliveira (PR.GO)  
**Para:** Zero61 Licitações  
**Data:** 03/08/2017 13:53  
**Assunto:** Re: Esclarecimento sobre o Pregão 07/17

---

Sr. Licitante

Por se tratar de adesão facultativa dos trabalhadores ao plano de saúde (**Parágrafo Primeiro** da Cláusula Décima Quinta) - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000277/2017, não há como mensurar previamente os valores.

Desta forma , desnecessária a indicação na planilha de formação de preços do item questionado.

Att



Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/GO  
Procuradoria da República no Estado de Goiás  
Fone: [\(62\) 3243-5495](tel:(62)3243-5495)

>>> Zero61 Licitações <grupozero61@gmail.com> 03/08/2017 13:30 >>>  
Prezados,

Com relação ao Pregão 07/17, segue questionamento.

1 - A CCT GO000277/2017 na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE SAÚDE, informa que as empresas deverão conceder plano de saúde para seus empregados nos moldes aos Planos de Saúde Médico firmado entre o SEAC/GO e a empresa SAMEDH.

Diante do exposto, pergunto se devemos inserir o Plano de Saúde na planilha de custos e formação de preços. Haverá ressarcimento pelo órgão?

Agradeço a atenção.

Att,

Diego Mendes

